

Of. 222/2014-GGSAN/SUALI/DICOL/ANVISA

Brasília, 12 de Setembro de 2014.

Ao Sr.

Jhonny Anderson Antunes Pereira
Coordenador Técnico da ABRADOMIS – Assoc. Bras. Fabricantes de Domissanitários
Rua Lauro Tavares Rodrigues, 541
Curitiba – PR - CEP 81720-020


Prezado Senhor,

Em atenção à sua consulta, efetuada por meio do Expediente nº 736738144, informamos:

1. O edital deu prazo até 10 de julho de 2014 para que as empresas peticionassem a adequação de seus produtos ao informe. Desta forma, produtos que não tiveram petição de adequação no prazo do edital, eventualmente fabricados após 10 de julho de 2014, estarão irregulares, seja no estoque da empresa, seja no mercado, estando sujeitos à autuação e apreensão.
2. Produtos registrados, não adequados ao edital, mas cuja data de fabricação é anterior a 10 de julho de 2014, estando em estoque ou em posse de terceiros (lojistas, varejistas e outros), podem ser comercializados até a data do seu prazo de validade.
3. Cabe lembrar que produtos fabricados sem registro ou em desacordo com o registro (formulação, embalagem, rotulagem, etc.), independente da data de fabricação, são irregulares e estão sujeitos às penalidades da legislação.

Colocamo-nos à sua disposição para qualquer esclarecimento adicional.

Atenciosamente,



JEAN CLÁUDIA OLIVEIRA E SILVA
Gerente Geral de Saneantes